

Ata da reunião de Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arte da Cena PPGAC

Aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, às 19:10h, ocorreu a reunião de Colegiado do PPGAC, aberta pela professora Elizabeth Motta Jacob, Coordenadora do Programa, com um cordial boa noite. Estiveram presentes: Professora Elizabeth Motta Jacob; Professora Carmem Cinyra Gadelha Pereira -Vice coordenadora; Professor Fernando Gerheim, Professora Adriana Schneider Alcure, Professora Livia Flores Lopes, Professor Daniel Marques da Silva, Professora Eleonora Batista Fabião; os discentes: Daniel Alves da Silva, Nadiana Assis de Carvalho, Tainah Longras da Motta, Carolina Nóbrega da Silva, Bruno Mros, Felipe Isensée, Luis Silva e Antônio de Paula Cunha Filho. A reunião foi gravada a pedido da Professora Elizabeth para que a Técnica em Assuntos Educacionais PPGAC, Debora de Almeida Rodrigues, ausente à reunião, pudesse, assim, fazer a Ata, posteriormente. A reunião teve como pauta única a apresentação das propostas concernentes aos critérios para concessão de bolsa. A professora Elizabeth Jacob leu, na ausência dos professores proponentes, Prof. Gabriela Lírio e Prof. Manoel Friques, a proposta por estes elaborada nos seguintes termos: 4. MANUAL DA(O) BOLSISTA. O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena PPGAC-ECO/ UFRJ conta com o apoio de bolsas de pesquisa de órgãos de fomento. As principais agências financiadoras de pesquisa e formação de recursos humanos que oferecem bolsas de estudo aos estudantes de Pós-Graduação matriculados no mestrado e doutorado são: CNPq, CAPES e FAPERJ. Este manual estabelece as regras e critérios para a concessão e renovação de bolsas de pesquisa para estudantes do PPGAC. 4.1. Normas para concessão de bolsas: 4.1.1 Cabe à Comissão Deliberativa coordenar o processo de concessão e renovação de bolsas de pesquisa do PPGAC, a partir das discussões e recomendações feitas pela Comissão de Bolsas, que possui caráter consultivo. 4.1.2 A Comissão de Bolsas do PPGAC é formada por dois professores do PPGAC, um estudante de mestrado e um estudante de doutorado. A comissão tem caráter consultivo e deve ter número ímpar de membros. Por este motivo, é presidida pelo Coordenador do Programa ou seu Vice. Os integrantes da Comissão de Bolsas mudam a cada ano. 4.1.3 A Comissão Deliberativa é constituída pelo Coordenador do Programa, pelo Vice Coordenador, pelos Coordenadores de linhas, e pelos representantes dos pós-graduandos eleitos em assembleia anual dos discentes. A Comissão Deliberativa, após indicação da Comissão de Bolsas, pode deferir ou não a concessão de cotas. 4.1.4 As bolsas de estudos do PPGAC serão concedidas em função de critérios especificados no item 4.3. A concessão das bolsas será realizada anualmente, ou quando necessário, em função da distribuição das agências de fomento, do calendário do PPGAC e da conveniência da Comissão Deliberativa. 4.1.5 A renovação das bolsas dos estudantes acontecerá, desde que o bolsista esteja cumprindo com os critérios de manutenção da bolsa descritos no item 4.4.4.2. Sobre a oferta de bolsas: 4.2.1. Todo ano ou sempre que necessário, a Comissão de Bolsas abrirá processo de candidatura às bolsas para estudantes matriculados no PPGAC, a partir do segundo semestre de ingresso. Após a avaliação e a partir da classificação obtida pelos critérios determinados no item 4.3, as cotas de bolsas disponíveis serão preenchidas. 4.2.2. As

turmas ingressantes de mestrado e doutorado não poderão concorrer ao edital, tendo em vista que serão atendidas pela metade das cotas anuais disponíveis do PPGAC, na ocasião da matrícula, sendo distribuídas do seguinte modo: 50% para estudantes cotistas (pessoas racializadas, transgêneros, com deficiência) e/ ou em vulnerabilidade sócio-econômica; 50% para os primeiros classificados no processo seletivo, alternadamente, nesta ordem. 4.2.3 Pessoas racializadas, transgêneros, com deficiência e com vulnerabilidade socioeconômica poderão no ingresso concorrer às bolsas de ações afirmativas, desde que tenham se inscrito no processo seletivo, tendo a documentação aprovada pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ. 4.2.4 A distribuição das bolsas para estudantes de ações afirmativas se guiará pela classificação no concurso. 4.2.5 Estudantes não contemplados com bolsas poderão concorrer aos editais seguintes. 4.3. Procedimentos para a concessão de bolsa de mestrado e doutorado: 4.3.1. Os documentos para a candidatura devem ser entregues junto ao formulário de solicitação de bolsas, com os itens comprobatórios anexados em um único pdf, a saber: a) Inscrição no CAD único para comprovação da situação socioeconômica, quando pertinente (estudante em condição de vulnerabilidade sócioeconômica); b) Documentação comprobatória de marcadores raciais, de gênero e de deficiência, conforme regulamentação da UFRJ, resolução n.118, de 30/09/2022, do CEPG; c) Documentação comprobatória de maternidade (certidão de nascimento ou adoção), quando pertinente; d) Cópia do Currículo Lattes atualizado; e) Cópia do Histórico Escolar. 4.3.2. Os critérios de desempate para concessão de bolsas são: a) turma mais antiga, desde que respeitados os prazos de defesa, a saber 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado; b) nota do (da) candidato (a) no concurso; c) idade do (a) discente (prioridade para o mais velho. 4.3.3. A Comissão de Bolsas poderá solicitar a realização de entrevista como parte do processo de seleção. 4.3.4. Poderão ser distribuídas bolsas para pessoas com vínculo empregatício e outras remunerações, conforme Portaria no 133, 10/07/2023 da CAPES desde que as bolsas socioeconômicas detectadas. 4.4 Critérios para adoção ou manutenção de bolsas. Ao estudante bolsista compete a realização de tarefas, desempenho acadêmico, cumprimento de prazos e demais obrigações descritas abaixo, assim como a observação de regras institucionais. 4.4.1 Dedicar-se às atividades do PPGAC e participar obrigatoriamente de uma das Comissões do Programa (Publicações, Eventos, Bolsas, etc.). 4.4.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a saber: não ser reprovado em disciplina e apresentar no máximo dois (2) conceitos B. O aluno que obtiver conceito C em qualquer disciplina perderá o direito de concorrer ou permanecer com a bolsa; 4.4.3 O estudante que ultrapassar os prazos do exame de qualificação perde a possibilidade de concorrer à bolsa. O estudante que não cumprir os prazos de qualificação terá sua bolsa transferida a outro estudante; 4.4.4 Não usufruir do trancamento de matrícula. O trancamento implica a suspensão da bolsa, independente do motivo; 4.4.5 Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFRJ; 4.4.6 Não acumular a recepção da bolsa com outra modalidade de auxílio ou bolsa, quando as normas pertinentes não permitirem; 4.4.7 Não estar aposentado; 4.4.8 Assinar o formulário de bolsa e o termo de adesão, comprometendo-se com o cumprimento das condições acima

expostas; 4.4.9 Apresentar relatório anual à Comissão Deliberativa, em data definida pela Coordenação e divulgada pela Secretaria; 4.4.10 Preencher obrigatoriamente relatório CAPES e/ou FAPERJ individual, incluindo as atividades profissionais e acadêmicas. Ao término da defesa de dissertação ou tese, o aluno bolsista deverá preencher o relatório final, formalizando seu desligamento do PPGAC por conclusão de curso; 4.4.11 O estudante terá sua bolsa renovada mediante avaliação do relatório anual e do cumprimento dos itens citados anteriormente, a ser realizada pela Comissão Deliberativa do PPGAC.

4.5 Cálculo para obtenção de bolsas:

4.5.1 Caso o candidato não tenha multiplicadores, vale a nota do Barema;

4.5.2 O Barema divide-se em 4 grupos a serem avaliados: produção artística, bibliográfica, técnica e atividade docente, somando ao todo o máximo de 200 pontos (50 pontos para cada um);

4.5.3 Caso o candidato tenha multiplicadores, o cálculo será feito da seguinte forma: a nota do Barema acrescida do(s) multiplicador(es), não podendo ultrapassar a nota máxima total relativa ao somatório dos grupos (200);

4.5.4 A soma total de multiplicadores não deve ultrapassar 50 pontos, tendo, por exemplo, um(a) estudante de ação afirmativa (20 pontos) e em vulnerabilidade socioeconômica (30 pontos) receber 50 pontos acrescidos à nota do Barema.

4.5.5 A pontuação dos multiplicadores é distribuída da seguinte maneira:

4.5.2.1 Vulnerabilidade socioeconômica [CAD-Único]: 30 pontos;

4.5.2.2 Maternagem (filhos até 7 anos): 20 pontos;

4.5.2.3 Ações afirmativas (pretos, pardos, indígenas, trans, deficientes): 20 pontos.

4.5.2.4 Participação nas atividades do Programa: 10 pontos.

A seguir foi apresentada a proposta idealizada pela Comissão de Bolsas. A mesma consistia em:

4. MANUAL DA(O) BOLSISTA O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena PPGAC-ECO/ UFRJ conta com o apoio de bolsas de pesquisa de órgãos de fomento. As principais agências financiadoras de pesquisa e formação de recursos humanos que oferecem bolsas de estudo aos estudantes de Pós-Graduação matriculados no mestrado e doutorado são: CNPq, CAPES e FAPERJ. Este manual estabelece regras e critérios para a concessão e renovação de bolsas de pesquisa para estudantes

4.1. Normas para concessão de bolsa

4.1.1 Cabe à Comissão Deliberativa coordenar o processo de concessão e renovação de pesquisa do PPGAC, a partir das discussões e recomendações feitas pela Comissão de

4.1.2 A Comissão de Bolsas do PPGA é formada por dois professores(as) do PPGAC, um estudante de mestrado e um estudante de doutorado. A comissão tem caráter consultivo e deve ter número ímpar de membros. Por este motivo, é presidida pelo Coordenador do Programa ou seu Vice. Os(as) integrantes da Comissão de Bolsas mudam a cada ano

4.1.3 A Comissão Deliberativa é constituída pelo Coordenador do Programa, pelo Vice Coordenador, pelos Coordenadores de linhas, e pelos representantes dos pós-graduandos em assembleia anual dos discentes. A Comissão Deliberativa, após indicação da Comissão de Bolsas, pode deferir ou não a concessão de cotas.

4.1.4 As bolsas de estudos do PPGAC serão concedidas em função de critérios específicos item 4.3. A concessão das bolsas será realizada anualmente, ou quando necessário, em função da distribuição de cotas das agências de fomento, do calendário do PPGAC e da disponibilidade de cota

4.1.5 A renovação das bolsas dos estudantes acontecerá, desde que o bolsista esteja em conformidade com os critérios de manutenção da bolsa descritos no item 4.

4.2. Sobre a oferta de bolsas: 4.2.1. A cada início do ano letivo, a Coordenação abrirá edital para inscrição dos estudantes matriculados no PPGAC que queiram candidatar-se às bolsas. As inscrições serão avaliadas pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas, que farão indicações a serem posteriormente enviadas para aprovação da Comissão Deliberativa. Todos os alunos estão habilitados a participar do credenciamento, que estabelecerá uma lista pré-determinando a ordem de prioridades de distribuição, entre os estudantes, das cotas de bolsa que o programa venha a receber. A prioridade de distribuição será definida a partir dos seguintes critérios: a) Discentes que optaram, no ato da inscrição, por concorrer às vagas no Programa de Ações Afirmativas, devidamente homologadas, se for o caso, pela comissão de heteroidentificação. A ordem da distribuição respeitará a classificação no concurso. b) Discentes que obtiverem maior pontuação no barema de critérios socioeconômicos e acadêmicos (ver item 4.3). 4.2.2. O credenciamento será renovado anualmente, permitindo que todos os discentes interessados que não foram contemplados possam concorrer novamente às bolsas, desde que respeitem as regras de manutenção da bolsa. As bolsas serão distribuídas entre as turmas, conforme a disponibilidade de cotas, da seguinte maneira: a) Mestrado: As bolsas serão distribuídas de forma sequencial, segundo a proporção de 3 cotas para a turma ingressante e 1 cota para a turma anterior. Para cada três novas bolsas distribuídas para a turma ingressante, a quarta será direcionada para a turma anterior. Conforme o exemplo: Caso haja 8 cotas de bolsa de mestrado, 6 irão para a turma ingressante e 2 para a turma do ano anterior. b) Doutorado: As bolsas serão distribuídas de forma sequencial, segundo a proporção de 3 cotas para a turma ingressante e as 3 cotas seguintes para os 3 anos anteriores (1 para cada turma). Para cada três novas bolsas distribuídas para a turma ingressante, as três bolsas subsequentes serão direcionadas para as três turmas anteriores. Conforme o exemplo: Caso haja 8 cotas de bolsa de doutorado, 5 irão para a turma ingressante, 1 para a turma que ingressou um ano antes, 1 para a turma que ingressou dois anos antes e 1 para a turma que ingressou três anos antes. OBS.: Caso haja menos de 3 cotas disponíveis, apenas a turma ingressante será contemplada. 4.2.3 Estudantes não contemplados com bolsas poderão concorrer aos editais seguintes conscientes de que receberão suas cotas até completarem 24 meses de curso de Mestrado ou 48 meses de Doutorado, a contar da data de inscrição no Programa, conforme indicado no Histórico Escolar. Esta regra é da CAPES e não tem efeito retroativo. **4.3. Procedimentos para a concessão de bolsa de mestrado e doutorado** 4.3.1. Os documentos para a candidatura devem ser entregues junto ao formulário de solicitação de bolsas do edital vigente, com os itens comprobatórios anexados em um único pdf, a saber: a) Inscrição no CAD único para comprovação da situação socioeconômica, q (estudante em condição de hipossuficiência econômica); b) Documentação comprobatória de local de moradia considerado socioeconomicamente periférico (comprovante de residência e/ou autodeclaração por certidão assinada); c) Documentação comprobatória de migração para a cidade do Rio de Janeiro (comprovante de residência e/ou documento original de local de moradia anterior); d) Documentação comprobatória de maternidade (certidão de nascimento), de maternidade atípica (laudo médico) e maternidade solo

(autodeclaração por certidão assinada) quando pertinente; e) Documentos comprobatórios de produção artística/acadêmica dos últimos 5 anos (comprovantes nominais como contratos, declarações, materiais de divulgação e imprensa, etc).

4.3.2. O critério de desempate para concessão de bolsas, desde que respeitados os prazos de defesa, a saber 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, é a idade do (a) discente prioridade para o(a) mais velho (a).

4.3.3. Poderão ser distribuídas bolsas para pessoas com vínculo empregatício remunerações, conforme Portaria CAPES S Nº 187 e de 28 de setembro de 2023 e Instr Normativa CEPG/UFRJ Nº 110, de 02 de outubro de 2023, desde que as bolsas de ações afirmativas e dos discentes em situações de vulnerabilidade socioeconômica tenham sido contempladas. O acúmulo de bolsas pode contemplar casos de discentes atuantes: a) no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; b) como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais; c) cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa; d) nos serviços públicos em geral ou serviços privados e que possuem carga horária de trabalho semanal menor ou igual a 30 horas não conflitantes com as atividades da pós-graduação, e, portanto, possuem maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação ou ao pós-doutorado; e) em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação, com solicitação de liberação parcial de carga horária para atuação como bolsista; f) em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; g) em outros contextos empregatícios relacionados às Artes da Cena, julgados pertinentes pelo PPGAC.

4.3.4. É permitida a concessão de bolsas para discentes que atuam como servidores(as) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, resguardadas as prioridades estabelecidas no item anterior.

4.3.5. É permitida a acumulação de bolsas de pesquisa, nacionais ou internacionais, desde que não sejam do mesmo nível. Por exemplo, não será permitido o acúmulo de duas bolsas de mestrado ou de duas bolsas de doutorado, dado que precisam ser bolsas que tenham níveis/funções diferentes.

4.4 Critérios para adoção ou manutenção de Bolsas Ao estudante bolsista compete a realização de tarefas, desempenho acadêmico, cumprimento de prazos e demais obrigações descritas abaixo, assim como a observação de regras institucionais.

4.4.1 Dedicar-se às atividades do PPGAC, ser representante discente ou participar obrigatoriamente de uma das Comissões do Programa (Publicações, Eventos, Bolsas, etc.);

4.4.2 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a saber: não ser reprovado em disciplina apresentar no máximo dois (2) conceitos B. O aluno que obtiver um conceito C em qualquer disciplina perderá o direito de concorrer ou permanecer com a bolsa.

4.4.3 A(o) estudante que ultrapassar os prazos do exame de qualificação perde a possibilidade de concorrer a bolsa. A(o) estudante que não cumprir os prazos de qualificação terá sua bolsa transferida a outro(a) estudante;

4.4.4 Não usufruir do trancamento de matrícula. O trancamento implica a suspensão da bolsa independente do motivo;

4.4.5. A(o) estudante que optar por receber uma bolsa de mesmo nível em outra instituição; e/ou adquira algum vínculo empregatício em desacordo com o que está especificado nos itens 4.3.3. e 4.3.4., perde a possibilidade

de manter ou concorrer a bolsa; 4.4.6 Não estar aposentado 4.4.7 Assinar o formulário de bolsa e o termo de adesão, comprometendo-se com o cumprimento das condições acima expostas 4.4.8 Enviar à Coordenação a cópia do relatório anual entregue à agência de fomento; 4.4.9 Preencher obrigatoriamente relatório CAPES e/ou FAPERJ individual, incluindo as atividades profissionais e acadêmicas. Ao término da defesa de dissertação ou tese, o aluno bolsista deve preencher o relatório final, formalizando seu desligamento do PPGAC por conclusão de curso 4.4.10 A(o) estudante terá sua bolsa renovada mediante avaliação do relatório anual e do cumprimento dos itens citados anteriormente. **4.5 Cálculo para obtenção de bolsas:** 4.5.1 O Barema divide-se em 5 critérios de pontuação que serão avaliados mediante entrega dos documentos comprobatórios exigidos: hipossuficiência econômica; locais de moradia considerados sociologicamente periféricos; migração (estrangeiros refugiados, asilados ou imigrantes do sul global, brasileiros de outros estados); maternidade de crianças típicas de até 7 anos ou atípicas de qualquer idade; maternidade-solo; produção acadêmica/artística, bibliográfica, técnica e atividade docente. Os itens somam ao todo o máximo de 100 pontos; 4.5.2 A distribuição dos pontos a partir da análise da documentação seguirá o Barema:

Critério de Pontuação	Documentação Exigida	Pontuação Máxima
Hipossuficiência socioeconômica	Inscrição no CAD-Único	50
Local de moradia socioeconomicamente periférico	Comprovante de residência ou Autodeclaração por certidão assinada.	10
Migração para o Rio de Janeiro	Comprovante de residência e/ou documento original de local de moradia anterior.	5
Maternagem (filhos de até 7 anos)	Certidão de nascimento, documento de guarda e laudo médico (a serem detalhados abaixo).	15
Produção acadêmica e artística	Documentos comprobatórios (a serem detalhados abaixo).	20
TOTAL GERAL		100

4.5.3 A pontuação da documentação específica para o critério Maternagem seguirá o Barema:

Critério de Pontuação	Documentação Exigida	Pontuação Máxima
------------------------------	-----------------------------	-------------------------

Filha/o/e de até 7 anos de idade	Certidão de Nascimento	5
----------------------------------	------------------------	---

Maternidade solo	Autodeclaração por certidão assinada	5
Maternidade atípica	Laudo médico	5
TOTAL GERAL MATERNAGEM		15

4.5.4 A documentação para o critério de produção artística/acadêmica realizada nos últimos 5 anos deve incluir comprovantes nominais como contratos, declarações, materiais de divulgação e imprensa, etc. A pontuação seguirá o Barema:

Produção Artística			
Tipo de Produção	Pontuação por documento entregue	Quantidade máxima de documentos	Pontuação máxima
Exposição/mostra/evento; Espetáculo nacional ou internacional (teatro, dança, circo, performance, filme, etc); Livro de artistas, ficção ou poesia;	1	5	5
Total Geral Produção Artística		5	5
Produção Bibliográfica			
Tipo de Produção	Pontuação por documento entregue	Quantidade máxima de documentos	Pontuação máxima
Livro completo; Artigos completos em periódicos (qualis); Capítulo de livro, organização de livro e tradução;	1	5	5

Artigos completos em periódicos (sem qualis); Texto completo em anais de congressos; Resumo, resumo expandido publicado	0,5	10	5
--	-----	----	---

em anais de congressos; Prefácio, posfácio, texto em jornal/revista (magazine), texto em catálogo, entrevista e comentário na mídia;			
Total Geral Produção Bibliográfica		10	5

Produção Técnica			
Tipo de Produção	Pontuação por documento entregue	Quantidade máxima de documentos	Pontuação máxima
Pareceres, comitê científico de revistas e eventos; Apresentação, organização, conferência e mediação de eventos nacionais; Apresentação, organização, mediação e conferência de eventos internacionais; Participação em comissão; Assessoria ou consultoria;	0,5	10	5

Curadoria; Desenvolvimento de material didático; Projeto de longa duração ou residência artística; Bolsas e prêmios; Formação Técnica (cursos de formação, cursos técnicos)	1	5	5
Total Geral Produção Técnica		10	5
Atividade Docente			
Tipo de Produção	Pontuação por documento entregue	Quantidade máxima de documentos	Pontuação máxima

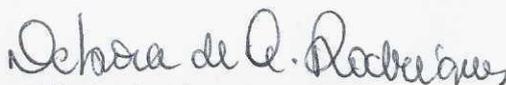
Disciplinas ministradas (prof. efetivo ou contrato); Estágio docente; Curso de curta duração ministrado/oficina;	0,5	10	5
Docência em nível básico e médio;	1	5	5
Total Geral Atividade Docente		10	5
TOTAL GERAL PRODUÇÃO			20

Observação: Nos itens de produção bibliográfica, produção técnica e atividade docente, pode-se enviar uma combinação de documentos que pontuam 0,5 e que pontuam 1, levando em consideração que a pontuação máxima por item não ultrapassará 5 pontos. Por exemplo: pode-se enviar 6 documentos que pontuam 0,5 (inteirando 3 pontos) e 2 documentos que pontuam 1 (inteirando 2 pontos) para alcançar a nota máxima de 5 pontos do item. Após a leitura dos dois documentos os membros discentes da comissão de bolsas chamaram atenção para o caráter eminentemente social de sua proposta e que a mesma acompanha o que vem sendo realizado em outros Programas de Pós-Graduação. O professor Daniel chama atenção quanto a inexistência de linha específica do Programa

que congregue os trans- sexuais e critérios para concessão de bolsas que também levem em conta os aspectos socioeconômicos, tendo, em vista, o alto nível de vulnerabilidade econômica de alunos do Programa. Neste sentido, a professora Adriana ao concordar com o professor Daniel, chama atenção dos presentes, quanto a necessidade de se pensar, inclusive, na alteração de linhas de Pesquisa do Programa. Ao esclarecer quanto a utilização da tabela BAREMA por outras instituições de ensino, UNIB, UFF etc. adverte, que, no caso do PPGAC, a primeira rodada de concessão de bolsa, por classificação, vem, contemplando alunos que muitas vezes não necessitam desta para se manter e se dedicar à Pesquisa; Por outro lado, alunos com um alto nível de vulnerabilidade social que chegam ao Programa e necessitam da bolsa, sendo, esta, a única forma de mantê-los no Programa, cumprindo, os prazos estabelecidos pela CAPES, não tem tido acesso às mesmas. No que tange à ampliação e alteração de linhas do Programa, a professora Elizabeth, expõe aos presentes que, por orientação do coordenador de área da CAPES, as alterações só deveriam ser realizadas após o preenchimento da Sucupira. A representante discente Nadiara agradece o empenho de todos os professores que, em comissões anteriores discutiram e apresentaram propostas e fala que a elaboração de novos critérios de concessão de bolsa é uma reivindicação antiga do Corpo discente. Nesta mesma linha de pensamento, fala a discente Carolina que há muitos colegas do programa cotistas, que, ao não serem contemplados com a bolsa, excluídos pelo critério de classificação, não conseguem produzir atendendo às necessidades de avaliação da CAPES. A professora Carmem pede a palavra e esclarece que a CAPES ao avaliar o Programa está avaliando, de certa forma, os alunos e professores que fazem parte do Programa. Reconhece o grau de dificuldade de promover uma justiça no que se refere aos critérios de concessão de bolsa que, em seu modo de pensar, precisa manter um nível de equilíbrio, que respeite o direito de concessão de bolsa por mérito classificatório, e, que, ao mesmo tempo, apresente alternativas para os candidatos ingressantes no programa, que, apresentam vulnerabilidade social. A discente Tainah diz que, muito embora os alunos que ingressam por cotas, possam apresentar deficiências em suas produções em comparação com os demais, ao serem contemplados com algum meio de apoio, mostram-se, tão produtivos quanto os demais. Chama atenção, ainda, quanto a necessidade de se considerar, a situação do migrante, embora, não tenha uma grande representatividade no Programa. O discente Daniel Alves agradece a participação dos docentes presentes, referindo-se, de modo especial às professoras Adriana, Eleonora e Gabriela, não presente à reunião, expõe suas experiências como cotista da UERJ, as dificuldades enfrentadas para se manter durante o curso, dificuldades, estas, enfrentadas pela maioria dos cotistas para terminarem os seus cursos. Ele colocou a seguinte questão: Que produção o Programa está interessado? Uma produção da elite ou marginal? Em suas palavras: Não há sentido discutir tabelas, baremas, critérios que priorizam uma pontuação na qual uma elite branca tem sempre vantagem. Fazendo um paralelo entre, alunos que precisam solicitar extensão de prazos, que não conseguem apresentar uma produção acadêmica que lhes permita disputar uma bolsa, talvez, se tivessem um apoio de uma bolsa, conseguissem, desse modo, cumprir os prazos. A professora Carmem solicita a palavra para dizer, de modo especial ao discente Daniel Alves, que não se considera uma privilegiada, mas sim uma pessoa com origem humilde, que estudou numa Escola Pública, que, em sua época,

oferecia aos alunos ensino de melhor qualidade. Em seguida, o professor Fernando Gerheim solicita fala, cumprimentando a todos os presentes e sugere uma alteração nas propostas para concessão de bolsas, para que, alunos que no ato de suas inscrições no processo seletivo, não tiverem solicitado inscrição em vaga de ações afirmativas, possam, no decorrer do tempo de permanência no programa, fazê-lo. A professora Elizabeth apontou que tal alteração não pode ser feita pois consta nos protocolos dos processos de seletivos de pós-graduação na UFRJ a necessidade desta sinalização ser feita no momento da inscrição e o devido encaminhamento dos documentos pertinentes para as comissões que tratam desses casos. A professora Lívía Flores em sua fala diz que tendo transcorridos mais de quinze anos de instauração de uma política de cotas precisamos avançar um pouco mais, no sentido de estudar critérios novos para concessão de apoio à Pesquisa e que não se continue priorizando aqueles que possuem melhores condições para estudar. O discente Antônio tomou a palavra para contar que é natural do Ceará, está no Rio há 15 anos e que trabalha em uma loja de sapatos o dia todo, escreve suas peças na hora do almoço, e foi graças a esse trabalho que custeou sua faculdade e hoje pode estar aqui cursando um Mestrado em Arte da Cena. Disse que, assim como ele, outros também poderiam ter mais oportunidades de receber uma bolsa que permitisse uma maior produtividade acadêmica. A professora Eleonora Fabião solicita a palavra, cumprimenta a todos e manifesta o seu orgulho de pertencer ao Corpo Docente do Programa de Arte da Cena. Disse que a partir da escuta de todos esses relatos ela gostaria de dizer que se sente orgulhosa de pertencer a este programa. A professora Adriana compartilha com os presentes, a satisfação de ter sido indicada a um prêmio. Tendo já transcorrido, três horas de reunião foi determinado por aclamação que os critérios para concessão de bolsa propostos pela comissão de bolsas sejam adotados de imediato. A professora Elizabeth agradece a presença de todos e encerra a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Débora de Almeida Rodrigues, Técnica em Assuntos Educacionais do PPGAC, assino, a presente Ata.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024.


Débora de Almeida Rodrigues

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELIZABETH MOTTA JACOB

Data: 23/07/2025 22:43:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizabeth Motta Jacob
Coordenadora



Documento assinado digitalmente
CARMEM CINYRA GADELHA PEREIRA
Data: 23/07/2025 23:28:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carmem Gadelha
Vice Coordenadora

Martha Ribeiro
Representante da Linha 1

Fernando Gerheim
Representante da Linha 2



Documento assinado digitalmente
CAROLINA NOBREGA SILVA
Data: 24/07/2025 15:21:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Nóbrega da Silva
Representante Discente



Documento assinado digitalmente
LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA
Data: 24/07/2025 19:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS SILVA
Representante Discente